



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Educação, situada à Rua Isaac Newton, nº194, Centro, Tubarão/SC, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão eletrônico**, do tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Roupa de cama, mesa, banho e colchão para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 25.993/2021.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - **das 13:00 do dia 09/12/2021, às 13:30 do dia 18/01/2022;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 13/01/2022;**
- **Início da Sessão Pública do pregão eletrônico:**
 - **14:00 do dia 18/01/2022.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- **Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>**



I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Roupa de cama, mesa, banho e colchão para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 – Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico (se for o caso) efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.



3.4 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC 123/2006, devido à inviabilidade de fracionamento dos lotes objeto do certame.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o item 12 deste Edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecuibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada lote.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.



VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada lote corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo lote, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;



IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII – DA HABILITAÇÃO

Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

7.1.1 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.1.3 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão apresentados contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021/FME

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 **Documentos relativos à habilitação jurídica:**



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº



103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente;

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.



10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade da Fundação Municipal de Educação.

12.2 A Contratada disporá do prazo de até 20 (vinte) dias para entregar os objetos, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega e montagem do objeto deste edital será realizado nos locais indicados pela Fundação Municipal de Educação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeitos, os que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio para uso a que é destinado, sem ônus para CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a



execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 155° e 156° da Lei nº 14.133/2021, das quais se destacam:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo entre 03 (três) e 6 (seis) anos;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

a) No que tange à questão do sigilo e da sensibilidade dos dados a serem compartilhados, os partícipes deverão observar o que disciplina a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ademais, devem ser previstos mecanismos de auditoria e controle quanto à guarda, ao uso e ao tratamento das informações compartilhadas.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de "Protocolo", através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, sendo que, serão analisados nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.8 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

15.9 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 08 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO DE SILVA
Fundação Municipal de Educação
Diretor-Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **aquisição de Roupa de cama, mesa, banho e colchão** para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão.

1.1 – As quantidades constantes neste termo de referência são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

1.2 – JUSTIFICATIVA: A Fundação Municipal de Educação, vem através deste justificar a aquisição de Roupa de cama, mesa, banho e colchões para atender todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Atualmente, o Município de Tubarão realiza o atendimento da Educação Infantil em trinta e duas creches, sendo elas: C.E.I. Algodão Doce, C.E.I. Álvaro Braz Fernandes, C.E.I. Anjos da Guarda, C.E.I. Aprender Brincando, C.E.I. Balão Mágico, C.E.I. Bem-Me-Quer, C.E.I. Borboleta Azul, C.E.I. Branca de Neve, C.E.I. Caminho Feliz, C.E.I. Cantinho da Alegria, C.E.I. Chapeuzinho Vermelho, C.E.I. Cidade Azul, C.E.I. Criança Feliz, C.E.I. Cristina Ávila Wendhausen, C.E.I. Divina Providência, C.E.I. Estrelinha Brilhante, C.E.I. Feliciano Correa da Silva, C.E.I. Girassol, C.E.I. Irene Botega Colaço, C.E.I. Leonor Lima Brasil, C.E.I. Mário José Bressan, C.E.I. Orlando Francalacci, C.E.I. Padre Paulo Herdt, C.E.I. Peixinho Dourado, C.E.I. Pirlim-Pim-Pim, C.E.I. Prof. José Santos Nunes, C.E.I. Recife, C.E.I. São Cristóvão, C.E.I. São Judas Tadeu, C.E.I. Sete Anões, C.E.I. Sonho Infantil e C.E.I. Walt Disney. Essas creches atendem aproximadamente 3.007 (três mil e sete) crianças, bem como o Ensino Fundamental com quatorze escolas, sendo elas: E.M.E.B. Arino Bressan, E.M.E.B. Bom Pastor, E.M.E.B. Faustina da Luz Patrício, E.M.E.B. Francelino Mendes, E.M.E.B. João Hilário de Mello, E.M.E.B. João Paulo I, E.M.E.B. Manoel José Antunes, E.M.E.B. Manoel Rufino Francisco, E.M.E.B. Pres. J. Kubitscheck, E.M.E.B. Prof. Cleto da Silva, E.M.E.B. Prof. Maria Emília Rocha, E.M.E.B. São Judas Tadeu, E.M.E.B. São Martinho e E.M.E.B. Sombrio, as quais atendem o total de 2.893 (dois mil e oitocentos e noventa e três) estudantes. Não podemos deixar de observar a demanda crescente de vagas nestes estabelecimentos, principalmente na educação infantil. Sendo assim, esclarecemos que nas creches a maioria dos alunos permanecem das 7h30min até as 18h30min, em período integral, posto isso, são cuidadas com banho, período de sono, alimentação, atividades educacionais, de lazer, entre outras. Do mesmo modo, temos o atendimento em período integral na E.M.E.B. Faustina da Luz Patrício, do ensino fundamental e os demais atendimentos em período parcial em todas as unidades escolares. Para todos os estudantes que frequentam a Rede Municipal de Ensino, deve ser assegurado um atendimento de qualidade, com todo asseio e higiene que o ambiente escolar e de creche requerem, desse modo, há a necessidade de equipar os referidos espaços com lençóis, toalhas, colchões, fronhas, cobertores, travesseiros, toalha de louça e etc.



Por fim, destacamos que o aprendizado está relacionado a diversos fatores, e a higiene e limpeza asseguram um ambiente saudável e criam hábitos que irão melhorar o desempenho e o desenvolvimento de todos os profissionais e estudantes da Rede Pública de Ensino.

2 – PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA REFERENTE AOS PRODUTOS

2.1 – DEMANDA

2.1.1 – A demanda para a aquisição de Roupa de cama, mesa, banho e colchão, teve como base as quantidades e as estimativas solicitadas por cada unidade escolar para uso durante período de vigência da ata de registro de preços, possibilitando visualizar uma estimativa do quantitativo dos serviços e materiais para atender as necessidades da CONTRATANTE.

2.2 – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.2.1 – Terá como Prazo máximo de 20 (vinte) dias para a entrega dos produtos, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento ou quando já autorizados conforme solicitação do CONTRATANTE;

2.3 – PAGAMENTO

2.3.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

2.3.1.1 – Nota Fiscal devidamente preenchida;

2.3.1.2 – Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do produto;

2.3.1.3 – Certidão Negativa devidamente atualizada (municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS).

2.3.2 – A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços e/ou produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

2.3.3 – O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor do Contrato;

2.3.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.4 – LOCAL DE ENTREGA

2.4.1 - Os itens deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h00min às 18h00min, no ALMOXARIFADO CENTRAL: Setor de materiais - Rua José Ferreira, nº 380, Centro, CEP 88701-620.

2.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.5.1 – A entrega dos itens deverá estar incluso todos as despesas diretas e indiretas, taxas, tributos e todos os valores intrínsecos aos itens, como o deslocamento da CONTRATADA até o local indicado para a entrega dos produtos (Estes, dentro da Municipalidade);

2.5.2 – Os itens deverão ser protegidos para evitar danos;



2.5.3 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos autorizados de forma a empregar qualidade e agilidade no fornecimento, obedecendo sempre o prazo máximo estipulado constantes deste anexo;

2.5.4 - A CONTRATADA não se compromete por qualquer acordo verbal. Todo e qualquer ajuste deverá ser declarado e constar por escrito pela CONTRATADA com os CONTRATANTES;

2.5.5 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra quaisquer defeitos de fabricação.

3 – QUANTITATIVO E VALORES

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Média de preço unitário	Média de preço total
1	1	ALMOFADAS – CAPA E ENCHIMENTO – confeccionadas com tecido e enchimento antialérgico de fibra siliconada; acabamento com zíper invisível. Tecido da capa impermeabilizado e resistente, exemplo: canvas (100% algodão). Medindo aproximadamente: 45x45cm. Cores lisas e neutras.	400	R\$ 50,97	R\$ 20.388,00
TOTAL					R\$ 20.388,00

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Média de preço unitário	Média de preço total
2	2	CAPA COLCHÃO BERÇO –capa para colchão berço impermeável, com zíper, medindo aproximadamente 1,35 x 0,65 x 0,15 cm.	400	R\$ 59,33	R\$ 23.732,00
	3	CAPA IMPERMEÁVEL PARA TRAVESSEIRO ADULTO – confeccionada em tecido 100% algodão, percal 180 fios, antialérgico, antiácaro e impermeável. Fechamento com zíper. Para travesseiros com tamanhos de 50 x 70.	1400	R\$ 21,84	R\$ 30.576,00
	4	CAPA IMPERMEÁVEL PARA REVESTIR COLCHÃO DE SOLTEIRO – Capa de napa impermeável, com zíper, medidas mínimas 1.88 x 85 x 18 cm.	800	R\$ 91,29	R\$ 73.032,00
TOTAL					R\$ 127.340,00

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Média de preço unitário	Média de preço total
3	5	COBERTOR DE SOLTEIRO ADULTO – cobertor microfibra, solteiro, medida aproximada 1,40 a 1,60 x 2,10 m, composição 100% microfibra de poliéster,	800	R\$ 71,98	R\$ 57.584,00



		tratamento anti-pilling e antialérgico.			
	6	COBERTOR/MANTA BERÇO – microfibras, medidas aproximadas: 0,80 m x 1,10 m. Composição: 100% poliéster, antialérgico, antitraça, anti-mofo. Tratamento anti-pilling (a prova de bolinhas).	300	R\$ 54,97	R\$ 16.491,00
TOTAL					R\$ 74.075,00

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Média de preço unitário	Média de preço total
4	7	COLCHÃO PARA BERÇO – medidas: 130 cm de comprimento x 60 a 70 cm de largura x 12 cm altura com densidade d18 ou d 20, conforme norma abnt nbr 13579-3. Fechamento em material têxtil tipo viés. Revestido com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Revestimento com plástico impermeável em uma das faces que permita a lavagem e secagem rápida. proteção dupla antiácaro e antialérgico. Embalagem: colchão deverá ser embalado em plástico transparente para impedir a entrada de poeira e insetos. Certificado pelo INMETRO.	100	R\$ 185,67	R\$ 18.567,00
TOTAL					R\$ 18.567,00

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Média de preço unitário	Média de preço total
5	8	COLCHONETE DE REPOUSO – medidas: 180 a 185 cm de comprimento, 65 cm de largura, 5 cm de espessura. Revestimento externo total (em ambas as faces) em Corino/Courvin, resistente, cor azul real. Estrutura interna feita com lâmina de espuma selada D20. Proteção dupla: Antiácaro e Antialérgica. Certificado pelo INMETRO.	600	R\$ 172,85	R\$ 103.710,00
	9	COLCHONETE PARA TROCADOR – medidas: 100 cm de comprimento, 60 cm de largura, 3 a 4 cm de espessura. Revestimento externo total (em ambas as faces) em Corino/Courvin na cor azul real. A camada interna deve ser feita com lâmina de espuma. Proteção dupla: Antiácaro e Antialérgica.	200	R\$ 67,78	R\$ 13.556,00
TOTAL					R\$ 117.266,00



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2021

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Média de preço unitário	Média de preço total
6	10	EDREDOM DE BERÇO – unissex, tecido 100 % algodão, enchimento 100% poliéster siliconado, antialérgico, antimoho, tamanho aproximado de 160 x 100 cm, em cores lisas e neutras.	400	R\$ 143,22	R\$ 57.288,00
	11	EDREDOM DE SOLTEIRO ADULTO – unissex, produzido em 100% algodão, 180 fios, enchimento 100% poliéster, antialérgico e antimoho. Medindo aproximadamente 1,70 m x 2,40 m. Cores lisas e neutras.	500	R\$ 237,47	R\$ 118.735,00
TOTAL					R\$ 176.023,00

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Média de preço unitário	Média de preço total
7	12	FRONHA SOLTEIRO – fronhas para travesseiro de adulto, medindo 50 x 70 cm, 100% algodão. Cores lisas e neutras.	1500	R\$ 20,80	R\$ 31.200,00
TOTAL					R\$ 31.200,00

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Média de preço unitário	Média de preço total
8	13	LENÇOL BERÇO COM ELÁSTICO – medidas: 138 x 68 x 12 cm, em tecido 50% poliéster e 50% algodão. Cores lisas e neutras.	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
	14	LENÇOL BERÇO SEM ELÁSTICO – medidas: 100 x 140 cm, em tecido 50% poliéster e 50% algodão. Cores lisas e neutras.	60	R\$ 38,58	R\$ 2.314,80
	15	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO – medidas 88 x 188 x 15 cm altura, em tecido 50% poliéster e 50% algodão. Cores lisas e neutras.	1400	R\$ 40,33	R\$ 56.462,00
	16	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO – medidas 170 cm x 250 cm em tecido 50% poliéster e 50% algodão. Cores lisas e neutras.	150	R\$ 54,30	R\$ 8.145,00
TOTAL					R\$ 83.421,80

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Média de preço unitário	Média de preço total
9	17	TOALHA DE BANHO FELPUDA – super absorvente, tecido grosso sem furos. Tamanho aproximado: 77 cm x 1,40 cm,	400	R\$ 53,38	R\$ 21.352,00



		tolerância permitida de 3%. Material: 100% de algodão, com fio penteado, fibra longa, pré lavada e pré encolhida. Cores lisas e neutras.			
	18	TOALHA DE ROSTO FELPUDA – super absorvente, tecido grosso sem furos, para uso institucional. Material em 100% de algodão, fio penteado, fibra longa, pré lavada e pré encolhida, tamanho 50 cm x 90 cm com tolerância de +/-5cm. Sem barra de etamine. Material de primeira linha. Cores lisas e neutras.	500	R\$ 34,73	R\$ 17.365,00
TOTAL					R\$ 38.717,00

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Média de preço unitário	Média de preço total
10	19	TRAVESSEIRO ADULTO – antialérgico, antiácaros, fungos, bactéria, medindo aproximadamente 50 x 70 cm. Revestimento: tecido 50% poliéster e 50% algodão; enchimento 100% fibra de poliéster.	900	R\$ 53,02	R\$ 47.718,00
TOTAL					R\$ 47.718,00

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Média de preço unitário	Média de preço total
11	20	TOALHA DE LOUÇA – 36 cm x 60 cm. Composição: 100% algodão. Cor branca.	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
TOTAL					R\$ 2.796,00



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **aquisição de Roupa de cama, mesa, banho e colchão** para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **aquisição de Roupa de cama, mesa, banho e colchão** para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, MESA, BANHO E COLCHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO E DE TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TUBARÃO.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC, inscrita no 13.667.230/0001-50, com sede na sediada na Rua Isaac Newton, nº194, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2021, processo nº 41/2021, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Descrição

1.1.1 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **aquisição de Roupa de cama, mesa, banho e colchão** para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho;

a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;



- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a entidade requisitante, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício do ano vigente, conforme necessidade da Entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme edital, a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:



7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 155° e 156° da Lei nº 14.133/2021, das quais se destacam:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo entre 03 (três) e 6 (seis) anos;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2021.



**Maurício da Silva
DIRETOR PRESIDENTE**

COMPROMITENTE
Representante Legal



ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/20xx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

PREÂMBULO

CONTRATANTES

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.230/0001-50, sediada na Rua Isaac Newton, nº194, Centro, neste ato representado pela Diretora-Presidente, Sr. Maurício da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, Processo Licitatório nº 41/2021, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de Roupa de cama, mesa, banho e colchão** para atender as demandas advindas da Fundação Municipal de Educação de Tubarão e de toda rede de ensino municipal de Tubarão, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA –ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de 20 (vinte) dias, conforme especificado no Termo de Referência, para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega e montagem do objeto deste edital será realizado nos locais indicados pela Fundação Municipal de Educação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada e substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeitos, os que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio para uso a que é destinado, sem ônus para CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue no setor requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice INPC/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20xx.

Diretor-Presidente
Maurício da Silva

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA